



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2284/2023

Em, 14 de agosto de 2023.

“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI 2.130/2021, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 3º da Lei 2.130/2021, que estabeleceu o prazo de vigência da contratação do processo seletivo, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º A seleção se dará por processo seletivo, observando os princípios que norteiam a Administração Pública, sendo os procedimentos determinados pelo Executivo Municipal, na forma da legislação aplicável.

~~Parágrafo Único — O prazo da contratação será de 01 (um) ano, prorrogável por iguais sucessivos e igual período.~~

§1º - O prazo de contratação será de 01 (um) ano, prorrogável por iguais sucessivos e igual período.

§2º - O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, limitando-se ao prazo máximo cumulativo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 14 de agosto de 2023.

APROVADO
E M 14/08/2023

Remy Cardoso Xavier
Presidente/CMSMG/RO

SANCIONADO
Em 18/08/2023

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**
Em 18/08/2023

Ediciana
Paula